



Flávio Obino Fº
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Ilmo. Sra.Dra.
NEUZA AZEVEDO
D. D. Delegada Regional do Trabalho e Emprego/RS.

SENAPRO	
 MINISTÉRIO DO TRABALHO	
S E R V I Ç O	NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO
	46218.015343/2005-47
MINISTÉRIO DO TRABALHO DRT/RS - NUDPRO 28 SET 2005 <i>Francisco</i>	

O **Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Fundações Estaduais do Rio Grande do Sul - SEMAPI**, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº 005.179.02779-5, inscrito no CNPJ 92.345.231/0001-92, conjuntamente com **Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas de Caxias do Sul**, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº 46000.002418/95, inscrito no CNPJ 91.108.779/0001-19, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SRT/MTE nº 01, de 24 de março de 2004, solicitam o depósito, registro e posterior arquivamento da presente Convenção Coletiva de Trabalho, firmada pelos representantes autorizados pelas respectivas assembléias, realizadas em 28 de outubro de 2004, na cidade de Porto Alegre, na rua Lima e Silva, 280, e em 30 de novembro de 2004, na rua Italo Victor Bersani 1134, Caxias do Sul, respectivamente.

Para tanto, apresentam uma via original do instrumento a ser depositado, registrado e arquivado, nos termos do inciso II, do art. 4º da Instrução Normativa SRT/MTE nº 01, de 24 de março de 2004.

Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Porto Alegre, 27 de setembro de 2005.

Nara Cristina Bittencourt Maia
Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Fundações Estaduais do Rio Grande do Sul – Semapi
Nara Cristina Bittencourt Maia CPF 242188040-87

Antônio Job Barreto
P/p Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas de Caxias do Sul
Antônio Job Barreto - OAB/RS 19.550 - CPF 412.948.740-04



União Colegiada Federal
Rua Santa Helena
Avenida José de Almeida
Rua Santa Helena, 100
Cidade de São Paulo, SP
CEP: 01308-000
Telefone: (11) 3061-1111
Fax: (11) 3061-1112
E-mail: flaviobino@uol.com.br

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Sindicato Profissional: Sindicato dos Empregados em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Fundações Estaduais do Rio Grande do Sul - SEMAPI, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº 005.179.02779-5, inscrito no CNPJ 92.345.231/0001-92, neste ato representado pelo Sra. Nara Cristina Bittencourt Maia – CPF 242188040-87

Sindicato Patronal: Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas de Caxias do Sul, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº 46000.002418/95, inscrito no CNPJ 91.108.779/0001-19, neste ato representado pelo Sr. Antônio Job Barreto - CPF 412.948.740-04

Beneficiados: empregados em empresas privadas de assessoramento, perícias, informações e pesquisas de Caxias do Sul

CLÁUSULA 1ª - REAJUSTE SALARIAL

Em 1º de maio de 2005 os salários dos empregados representados pela entidade profissional acordante serão reajustados em 6,61% (seis inteiros e sessenta e um centésimos por cento), percentual este que incidirá sobre o salário de 1º de maio de 2004, resultante da convenção coletiva ora revista.

PARÁGRAFO ÚNICO

O reajuste salarial previsto no "caput" desta cláusula, incidirá sobre a parcela salarial até o valor equivalente a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). A parcela excedente a esse valor será objeto de negociação entre o empregado e o empregador.

CLÁUSULA 2ª - REAJUSTE SALARIAL PROPORCIONAL

A taxa de reajustamento do salário do empregado que haja ingressado na empresa após a data-base, será proporcional ao tempo de serviço e terá como limite o salário reajustado do empregado exercente da mesma função, admitido até 12 (doze) meses antes da data-base.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de o empregado não ter paradigma ou em se tratando de empresa constituída e em funcionamento depois da data-base da categoria, será adotado o critério proporcional ao tempo de serviço, com adição ao salário de admissão, conforme tabela abaixo:

Luciano

